



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1015/86

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica anulada no Orçamento da Câmara Municipal de Macaé a importância de CZ\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados) na rubrica 4.1.1.0 - Obras e Instalações.
- Art. 2º - Fica suplementada no Orçamento da Câmara Municipal de Macaé a importância de CZ\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados) na rubrica 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de agosto de 1986.

Alcídes Ramos
ALCÍDES RAMOS

Prefeito

Registro fls. 8v. Lv. 20
Publicação: O Delcete
no 231 pag. 7v.
Edição de 28.08.86
<i>efant</i>